



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2224/2014 de 04 de fevereiro de 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”

Paulo Sérgio Battisti, Prefeito em exercício do Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, um(a) Assistente Social, com remuneração mensal equivalente a R\$ 2.958,81 (dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais/200 (duzentas) horas mensais.

Art. 2º A contratação se dará pelo período de 07 (sete) meses, a contar da assinatura do contrato.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes do prazo fixado, se for do seu interesse.

Art. 3º A contratação será efetivada via contrato administrativo e o contratado vinculado ao regime geral da previdência social, ficando-lhe assegurados os direitos previstos na Lei Municipal Complementar nº. 001/2005 de 26 de julho de 2005, e no ordenamento legal municipal vigente.

Art. 4º O contratado terá direito aos aumentos e reajustes salariais concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 5º As obrigações e atribuições do contratado, bem como o nível de escolaridade exigido, estão previstas no anexo único que de ora em diante integra a presente Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.01.08.244.0014.2028 Manut. do CRAS
319011000000 Vencimentos Vantag. Fixas

Art. 7º A contratação de que trata esta Lei será efetivada através de sorteio público.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício, 04 de fevereiro de 2014.

Paulo Sérgio Battisti
Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se
Em 04.02.2014

Pablo Rebelatto
Sec. Municipal de Administração e Finanças.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

ANEXO ÚNICO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social; selecionar candidatos que possam ser amparados pelo serviços de assistência.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; supervisionar o trabalho dos auxiliares do serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; planejar e promover inquéritos sobre a situação social dos escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudos ou encaminhamento; orientar nas seleções socioeconômicas para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância, a cegos, etc.; fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamentos habitacionais; pesquisar problemas relacionados com a biometria médica; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária de 40 horas semanais/200 horas mensais;
- b) Outras: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e frequência em cursos de especialização, bem como a realização de trabalho à noite, nos domingos e feriados.
- c) O exercício do cargo pode exigir que o servidor conduza veículo de passeio da municipalidade

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Superior de Assistente Social;
- b) Idade: Mínima de 18 anos;
- c) Habilitação: Profissional com habilitação legal para o exercício do cargo.

RECRUTAMENTO: Seleção Pública através de sorteio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436
